LEI N.º 2.256/2.004

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 250,63m², cuja propriedade é de MARIA REGINA DE SOUSA, conforme registro de imóveis constante do livro 2-AI, às fls. 272, nº10.328, localizado à rua 13 DE Maio, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 8,90m x 8,60m x 14,20m x 14,30m, perfazendo um total de 124,70m², ficando uma área remanescente de 125,93m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (02/12/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté